

Extrato do Despacho nº 4186/2020:

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/CGPJC/MT

Autoridade Processante Dr. Sergio Paulo de Oliveira Medeiros

Acusado: D.R.S. - IPC

O Corregedor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei resolve, com fundamento no art. 280 caput da Lei Compl. Estadual Nº 407/2010 e art. 15 da Resolução Nº 001/2013/CAPJC/MT, acolho o relatório conclusivo da Douta Autoridade Processante, razão pela qual determino o sobrestamento dos autos instaurados em desfavor de D.R.S. (PAD Nº 225.7.2019.2), ressaltando-se que seu andamento deve ser retomado no caso de o acusado ser reintegrado ao cargo e não tiver ocorrido a extinção da punibilidade em face da decorrência da prescrição (art. 280, parágrafo único).

Dr. JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA

Corregedor Geral da Polícia Judiciária Civil

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 12e0a9cb

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar